

A IMPORTÂNCIA DA TERMINOLOGIA PARA O TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS BRASILEIRA

Luciana Marques Vale

RESUMO: Este estudo trata da interface entre a Terminologia e a Tradução, com o objetivo de demonstrar a importância dos estudos terminológicos e a necessidade de reflexão para os tradutores/intérpretes de língua de sinais – TILS. A Lei nº 10.436/2002 e o Decreto nº 5.626/2005 preconizam que é direito do surdo ter acesso às informações em Língua Brasileira de Sinais – Libras. Uma das formas de garantir esse direito é a presença do tradutor/intérprete de língua de sinais – TILS – que, ao atuar em áreas com temas especializados, possam contar com conhecimento terminológico específico ou mesmo que saibam fazer manejo da terminologia. Contudo, a formação dos TILS ainda é generalista, o que, muitas vezes, os atrapalha, afinal, o andar por todos os campos temáticos existentes nos contextos de tradução não lhes permite, de forma substancial, adquirir a especialidade. A pesquisa foi feita a partir de revisão bibliográfica. Nesse sentido, procuramos trazer algumas reflexões quanto a necessidade e importância da Terminologia para a Tradução, de modo a auxiliar os TILS adequadamente na aquisição e melhora da competência referencial.

PALAVRAS-CHAVE: Terminologia; Tradução; Competências; Tradutor/Intérprete de Língua de Sinais; Competência Referencial.

ABSTRACT: This study deals with the interface between Terminology and Translation, with the aim of demonstrating the importance of terminological studies and the need for reflection for sign language translator interpreter – TILS. The Law nº 10.436/2002 and the Decree nº 5.626/2005 recommend that it is the right of the Deaf to have access to information in the Brazilian Sign Language – Libras. A way to guarantee this right is the presence of the translator and the interpreter who, when acting in areas with specialized topics, must have knowledge of the specific terminologies used in different contexts. However, the formation of TILS is still generalist, which often proves to be a problem. This is because walking through all fields does not substantially allow you to acquire the required specialty when working in specialized environments. An example is the legal environment, which in itself is complicated, given the high degree of terms used. The research follows the descriptive qualitative methodology reported by Gil (1999, p. 46), "[...] has as its primary objective the description of the characteristics of a given population or phenomenon or, thus, the establishment of relations between variables." Thus, we try to emphasize the act of translation translating with reflections on acts of enunciation and the

importance of acquiring terminology that helps in the acquisition and improvement of referential competence.

KEYWORDS: Terminology; Translation; Competence; Sign Language Translator/Interpreter; Referential Competence.

INTRODUÇÃO

A inclusão de pessoas com deficiência nos mais diversos ambientes de uma comunidade é conduta fundamental para uma sociedade que deseja ser mais evoluída, ao passo que esta integração traz benefícios sociais a todos os envolvidos. Nesta perspectiva de aumento da inclusão das pessoas com deficiência, percebemos os sujeitos surdos cada vez mais atuantes em espaços que, outrora, lhes eram negados ou embaraçados pela falta de acessibilidade linguística. Com a promulgação da Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais – Libras – como meio de comunicação e expressão da comunidade surda, estes indivíduos passaram a ter acesso às mais diversas áreas sociais, políticas, educacionais, dentre tantas outras.

Com o reconhecimento da Língua de Sinais Brasileira – LSB¹ –, o profissional tradutor/intérprete de língua de sinais – TILS – é cada vez mais solicitado, o que exige uma postura mais profissional e, se olharmos o contexto histórico, este sai de uma circunstância assistencialista e passa a exercer função de especialista. Geralmente, o TILS, no Brasil, atua como um intermediador entre a Língua Portuguesa e a LSB, tendo como função traduzir ou interpretar os conceitos abstratos e linguísticos de cada uma destas línguas, respeitando o sentido e a forma das ideias e dos signos envolvidos (TUXI, 2017).

Em levantamento realizado em sites acadêmicos como scielo, google acadêmico, ERIC e também em bibliografias específicas da área da LSB como a coletânea dos Estudos Surdos e Estudos da Língua Brasileira de Sinais, é possível

¹ Utilizaremos o anacrônico LSB, por se tratar de uma opção nossa, por compreendermos que o termo LSB se aproxima da norma utilizada por outras línguas de sinais, assim como pelo grupo de pesquisa no qual estamos inseridos. Por outro lado, utilizaremos Libras quando fizermos menção ao que tangencia a nomenclatura utilizada na Lei nº 10.436/2002.

constatar a baixa produção de pesquisas voltadas a essa temática. Nesse sentido, percebemos a importância de nos somarmos aos estudos da Terminologia com o viés e a perspectiva na Tradução.

TRADUTOR/INTÉRPRETE DE LÍNGUA DE SINAIS: CAMPOS DE ATUAÇÃO E PERSPECTIVAS

O tradutor/intérprete de línguas de sinais é o profissional que perfaz caminhos, ao mesmo tempo, correlatos e distintos do profissional de línguas orais. A visibilidade desse profissional está muito associada à acessibilidade de um povo minoritário dentro de seu próprio país.

Isto posto, é importante perfazer, mesmo que de forma sucinta, o percurso trilhado pelos TILS até chegarem a experienciar a visibilidade que estes profissionais detêm atualmente. Apesar de esbarrarmos na dificuldade de encontrar registros históricos capazes de situar-nos neste início, encontramos em Santos (2006) os seguintes dizeres:

Precisar a data e o lugar dos primeiros ILS² se constitui em uma tarefa difícil de ser realizada. Por um lado, essa dificuldade se dá pelos raros documentos escritos que tratam sobre a história dos ILS. Por outro lado, antigamente, a atividade de interpretar não era reconhecida enquanto profissão, dificultando saber quem eram essas pessoas (SANTOS, 2006, p. 56).

Outros fatores podem nos auxiliar a perceber esta caracterização de “não profissional” atribuída, inicialmente, a estes intermediários, pois, à época, a figura do intérprete de língua de sinais estava atrelada a sua atuação no ambiente religioso, isto é, para evangelizar e trazer o surdo ao seio da comunidade cristã. Outra questão pouco considerada eram os CODAS³, filhos de pais surdos, cuja primeira língua é a língua

² À época da pesquisa de Aguiar (2006), a terminologia empregada era a de intérprete de língua de sinais – ILS. Ademais, não se fazia menção ao ato de traduzir. A terminologia TILS começou a ser empregada a partir de 2008, com a criação do curso de Bacharel em Letras-Libras na forma de ensino à distância.

³ CODAs: acrônimo da expressão em inglês *Children of Deaf Adults*, que se refere aos filhos ouvintes de adultos surdos.

de sinais, que auxiliavam e auxiliam seus pais nos mais diversos afazeres da vida cotidiana, mesmo que de forma informal, ou seja, mesmo sem possuírem um conhecimento mais aprofundado sobre o ato interpretativo (SANTOS, 2006).

Aqueles que não eram filhos de surdos ou não participavam de grupos religiosos tinham poucas chances de conhecer a língua, tendo em vista a quase inexistência de cursos de formação. A princípio, essas “formações” não abordavam outros temas, a não ser os alusivos à própria igreja.

[...] o trabalho de evangelização direcionado aos surdos implicava na presença de ILS para realizar as interpretações. Diversas denominações religiosas criaram ministérios de surdos em templos, a fim de levar a palavra de Deus às pessoas surdas. Esse fato é um marco na história dos ILS, pois a maioria dos profissionais, que hoje atuam, tiveram origem nestes espaços e mantiveram relações estreitas com as questões religiosas (AGUIAR, 2006, p. 47).

Em suma, a “formação” e atuação do TILS, por muito tempo, estiveram vinculadas ao espaço religioso. A mudança de perspectiva de atuação destes agentes se dá somente após a promulgação da Lei nº 10.436/2002, com o reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais como meio de comunicação e expressão dos surdos.

Art. 1 É reconhecida como meio legal de comunicação e expressão a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outros recursos de expressão a ela associados. Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constituem um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2002).

A Lei recém-descrita tem uma importância fundamental, uma vez que, ao reconhecer a Libras como forma de comunicação, possibilita ao sujeito surdo exigir que as instituições de ensino passem a ter a obrigatoriedade na contratação de profissionais tradutores/intérpretes de línguas de sinais, exigindo cada vez mais qualificação, dada a inserção crescente de estudantes surdos nos mais diversos cursos de graduação das instituições de ensino superior no Brasil.

Art. 18. Nos próximos dez anos, a partir da publicação deste Decreto, a formação de tradutor e intérprete de Libras - Língua Portuguesa, em nível médio, deve ser realizada por meio de:

- I - cursos de educação profissional;
- II - cursos de extensão universitária; e
- III - cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por secretarias de educação (BRASIL, 2005).

Como mencionado, após preceituar o campo de atuação dos TILS, o reconhecimento passa a ser outro, cada vez mais amplo. Estes especialistas, hoje, são percebidos como profissionais capazes de possibilitar a acessibilidade linguística da comunidade surda usuária de LSB nos mais diversos ambientes.

Ademais, a acessibilidade linguística aos meios de comunicação e de audiodifusão foi garantida por meio da Lei nº 10.098/2000⁵, mais conhecida como a

⁴ Decreto nº 5.626/2005 em <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/decreto%205296-2004.pdf>, acesso em abril de 2018.

[illegible]

Lei da Acessibilidade. Em seu artigo 2º, incisos I, II, alínea d, e, inciso X (redação dada pela Lei nº 13.146/2015, LBI), encontram-se a descrição dos seguintes aspectos:

I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

II - barreiras: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

d) barreiras nas comunicações e na informação: qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que dificulte ou impossibilite a expressão ou o recebimento de mensagens e de informações por intermédio de sistemas de comunicação e de tecnologia da informação;

X - comunicação: forma de interação dos cidadãos que abrange, entre outras opções, as línguas, inclusive a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a visualização de textos, o Braile, o sistema de sinalização ou de comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos multimídia, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizados e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e das comunicações (BRASIL, 2000).

Verificamos uma amplitude cada vez maior de ambientes que requerem a presença do profissional tradutor/intérprete de língua de sinais. Podemos destacar as janelas com interpretação simultânea, conforme exigência legal, tal qual ocorre na TV Câmara – canal de transmissão das sessões e comissões do trabalho legislativo federal – desde o ano de 2009.

A transmissão nacional supracitada tem inspirado trabalhos legislativos locais, tais como as TVs das assembleias legislativas e câmaras de vereadores. Além disso, a TV Justiça⁶ iniciou, a partir de outubro de 2017, a transmissão de algumas sessões do

⁶ A TV Justiça passou a transmitir desde o dia 4 de outubro de 2017 tradução simultânea por intérpretes de Libras. Dois profissionais da área revezam-se na tradução das sessões realizadas nas tardes de quarta-feira e quinta-feira. A medida, já aplicada em audiências públicas do STF, deverá ser estendida a outros programas da TV Justiça (fonte: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=358103>, acesso em 20 de janeiro de 2018).

Supremo Tribunal Federal – STF. Todo este trabalho possibilita ao surdo o acesso às informações e discussões ocorridas no Poder Legislativo federal e local e no Poder Judiciário federal.

Com o avanço das áreas de atuação, outros campos e possibilidades surgem. As pesquisas na área de Tradução passam a ganhar cada vez mais corpo. Nogueira (2016), aponta a existência, bem como a relevância desses trabalhos que envolvem intérpretes de línguas de sinais e intérpretes de línguas orais, ao mencionar o aperfeiçoamento científico desses profissionais no meio acadêmico.

Temos visto, nos dias atuais, uma aproximação dos ILSs com os ILOs, não só em questões relacionadas à profissão, mas também em um novo cenário, isto é, o de pesquisas e a filiação dessas pesquisas ao campo dos Estudos da Tradução. Como podemos perceber nos últimos eventos realizados pela Associação Brasileira de Tradutores e Intérpretes (Abrates) e a Associação Brasileira de Pesquisadores em Tradução (Abrapt), que contaram com apresentações e espaços relacionados à tradução e interpretação de Libras (NOGUEIRA, 2016, p 44).

Isto posto, o campo de atuação desse profissional tende a crescer cada vez mais, não somente no que tange a uma perspectiva laboral mas também acadêmica. Dito isso, passamos à análise das competências tradutórias e a relação com a Terminologia.

A TERMINOLOGIA E A TRADUÇÃO

A tradução é um processo complexo, ainda mais quando se trata de discurso de linguagem de especialidade, dado o teor dos termos empregados. À vista disso, fica clara a necessidade de estabelecermos a relação entre a Tradução e a Terminologia. Embora sejam disciplinas autônomas, com objetos de estudo e pressupostos distintos – como afirma Ramos (2001) –, ambas as áreas se cruzam, pois são oriundas de ciências comuns às duas áreas, tais como as Ciências Cognitivas, Ciências da Linguagem e Ciências da Comunicação.

De acordo com Segalla (2010), a palavra tradução não significa apenas um ato mecânico de se traduzir algo da língua-fonte para a língua-alvo, mas sim um conceito amplo e profundo que envolve aspectos linguísticos, cognitivos, comunicativos, culturais e extralinguísticos, além da estrutura comum da palavra.

Para Guerini e Pereira (2008) em *Introdução aos Estudos da Tradução*, a tradução não é somente a transferência de textos de uma língua para outra mas também um desenvolvimento de processos correlatos que vão além da visão de equivalência linguística do texto-fonte para o texto-alvo, em outras palavras, um serviço cuja atitude diferenciada deve se basear também nas particularidades culturais envolvidas.

Eco (2007) entende que o tradutor não está restrito à tecnicidade do trabalho, tal como expresso nas palavras a seguir.

[...] uma tradução não diz respeito apenas a uma passagem entre duas línguas, mas entre duas culturas, ou duas enciclopédias. Um tradutor não deve levar em conta somente as regras estritamente linguísticas, mas também os elementos culturais, no sentido mais amplo do termo (ECO, 2007, p. 190).

Assim, entendemos que as estruturas técnicas de uma língua são importantes no fazer tradutório, contudo, o uso dessas estruturas não é impeditivo ou unicamente considerado na transmissão de conhecimento, uma vez que também são significativos e indispensáveis neste processo os elementos culturais e extralinguísticos.

Para tanto, o profissional que se depara com a linguagem de especialidade, ramo da Terminologia, necessita ter conhecimento terminológico apropriado, tanto do manuseio quanto no trato dos termos. De acordo com Aubert (2001, p. 41-52), a relação entre a Terminologia e a Tradução é de complementariedade e convergência quando:

- a) a Terminologia serve de auxílio ao tradutor (o uso de glossários como ferramentas importantes no trato de termos científicos);
- b) a Tradução serve como auxílio à Terminologia bilíngue ou multilíngue (a Tradução possibilita conhecimento acerca de termos em outras línguas) e
- c) o tradutor participa como criador de terminologia (isso se deve ao fato de que o tradutor é um terminólogo em potencial).

Para Krieger (2006).

[...] a Terminologia funciona como uma disciplina ancilar, de apoio para a Tradução, incluindo-se aí tanto sua face aplicada, consubstanciada sob a elaboração de produtos terminográficos, quanto a de campo de estudos com

objetos de interesse próprios. De certa forma, é uma relação de complementaridade que não se confunde com um papel de subserviência, tendo em vista a grande funcionalidade pragmática que caracteriza a prática e o saber terminológicos (KRIEGER, 2006, p. 198).

À vista disso, a Terminologia para a Tradução exerce uma função de apoio, mesmo que as competências do terminólogo e do tradutor sejam distintas. Cumpre mencionar a função de auxílio da terminologia para o tradutor, ou seja, esta exerce função fundante ao tradutor, ainda que de forma subsidiária.

De acordo com Krieger e Finato (2004, p. 67) a "[...] motivação do encontro que direciona a Tradução para a Terminologia relaciona-se ao fato de que os termos técnico-científicos são elementos chave, nódulos cognitivos, dos textos especializados". Assim sendo, o trabalho do tradutor está, a todo tempo, cercado de conhecimentos específicos, uma vez que "toda tradução (literária, audiovisual, etc.) é especializada no sentido de que requer determinados conhecimentos e habilidades especiais" (HURTADO ALBIR, 2001, p. 59).

Em suma, podemos inferir que, se toda tradução requer um aparato terminológico, as ações tradutórias de cunho especializado carecem muito mais do conhecimento e emprego de terminologias. Krieger e Finatto (2004, p. 66) apresentam pensamento semelhante ao afirmar que o "[...] habitat natural das terminologias, leva efetivamente os profissionais da tradução a se defrontarem com os léxicos temáticos". Nesse sentido, é possível depreender que os tradutores compreendem que os termos técnicos e científicos detêm conceitos próprios de uma área, a fim de representar a divulgação do conhecimento e aperfeiçoar a comunicação entre os especialistas.

Todo tradutor é um terminólogo em potencial, afinal, se depara com questões ligadas ao conhecimento de uma linguagem de especialidade. Segundo Krieger (2006):

Há tradutores-terminólogos na medida em que a tradução técnica, obrigatoriamente exige do tradutor competência para reconhecer e transpor para a língua de chegada os termos presentes no seu texto de partida, além de saber arquivar de modo organizado os resultados de suas pesquisas (KRIEGER, 2006, p. 159).

Isto posto, o profissional desta área necessita possuir conhecimento do léxico da área em que atua, assim como estabelecer uma relação com a terminologia a ser assimilada, ou seja, dicionários técnicos, glossários ou um vasto banco de dados com ferramentas de busca. Nesse ponto é importante frisar que não existem, atualmente, programas de capacitação que abranjam uma área de especialidade – os TILS já graduados ainda são generalistas e, conseqüentemente, transitam pelos mais diversos contextos sem formação apropriada, tampouco possuem materiais que os possam auxiliar neste caminho da especialização. Em outras palavras, os TILS têm necessidade, cada vez maior, de acessar aparatos terminológicos em LSB que os possa auxiliar nas traduções de termos de especialidade.

A seguir, com base na literatura científica, levantaremos questões sobre a dificuldade enfrentada pelos tradutores, bem como as competências no fazer tradutório.

COMPETÊNCIAS TRADUTÓRIAS E TERMINOLÓGICAS

A Tradução e a Terminologia possuem áreas de conhecimento comuns a ambas as ciências, visto que o tradutor trabalha, direta ou indiretamente, com assuntos terminológicos a todo momento e se depara com questões ligadas ao conhecimento de uma linguagem de especialidade. Assim, a inter-relação de domínios é inevitável. Não há como desconhecer o valor intrínseco dos termos para a tradução técnica. Para tanto, Krieger (2006), em sua publicação, faz referência ao fato de que:

Os estudos teóricos e aplicados de Terminologia demonstram, portanto, seu aporte à competência profissional aqui manifestada pelo tradutor. Na realidade, a Terminologia é uma área de conhecimento que tem no termo técnico-científico seu objeto primeiro de estudo e de aplicação. Esta dualidade é inerente à área. Pode-se, inclusive, observar que muitos conhecimentos teóricos sobre a estrutura e comportamento dos termos nas comunicações especializadas assumem valor de diretrizes metodológicas para muitos tipos de aplicações (KRIEGER, 2006, p. 161).

Diante disso, a preocupação dos tradutores quando se deparam com termos é a de verificar o seu grau de funcionalidade e sua capacidade cognitiva e comunicativa envolta em sua tarefa. Afinal, a tradução é uma atividade complexa caracterizada por

um ritmo cognitivo específico e requer a utilização de múltiplas habilidades, conforme o quadro explicativo a seguir (quadro 1), com o detalhamento das competências de tradução técnica.

Quadro 1: Características de textos técnicos e competências requeridas para a tradução técnica

Característica do funcionamento textual → Competência requerida do tradutor	
Importância do campo temático → Conhecimentos de âmbitos técnicos	Capacidade de documentar-se em relação aos textos técnicos
Utilização de terminologia específica → Aplicação da terminologia técnica adequada na língua de chegada	
Presença de características de gêneros técnicos → Domínio dos traços convencionais dos gêneros técnicos na língua de chegada	

Fonte: Kriger e Finatto (2004, p. 67).

Com base no quadro 1, percebemos que a tarefa do tradutor não se limita apenas à verificação do texto-fonte e sua respectiva transposição para a língua-alvo. O TILS também deve verificar o campo temático ao qual está inserido o texto – a terminologia adequada com o objeto e o domínio dos traços convencionais do texto de chegada sob controle ou, ainda, com certa familiaridade com o assunto da interpretação a qual se pretende realizar – para que o seu conhecimento terminológico seja suficiente no fazer tradutório.

Neste quadro de discussão, Aubert (1994, p. 45) apresenta o conceito de competência referencial, como algo que "se refere ao desenvolvimento da capacidade de buscar conhecer e se familiarizar com os *referentes* dos diversos universos em que uma atividade de tradução pode ocorrer", isto é, a necessidade da busca pelo referente. Neste ponto, o glossário é uma ferramenta de auxílio essencial.

A título de ilustração, podemos lembrar do interesse dos tradutores pelos estudos terminológicos, tendo em vista que compreendem que os termos técnico-científicos, objetos centrais da disciplina terminológica, são

componentes linguísticos e cognitivos nucleares dos textos especializados; constituindo-se, conseqüentemente, em peças-chave de representação e de divulgação do saber científico e tecnológico. Daí a importância de identificá-los e traduzi-los adequadamente (KRIEGER, 2006, p. 156).

Segundo Aubert (1994), a competência referencial diz respeito ao desenvolvimento da capacidade de se buscar, conhecer e se familiarizar com os referentes dos diversos universos em que uma atividade de tradução/interpretação pode ocorrer. Desta feita, um tradutor/intérprete pode não ter competência referencial no universo da mecânica, por exemplo, mas pode aprender a buscar este conhecimento em conversa com outros colegas, a partir de leitura acerca do tema, para que, assim, possa expandir o conhecimento e, quem sabe, fazer uma tradução com expansão.

Verificamos, com isso, a necessidade e a importância de o tradutor se municiar de ferramentas que o auxiliem em sua tarefa diária. Diante disso, este profissional deve conhecer e também poder acessar repertórios terminológicos utilizados nas comunicações entre as línguas envolvidas, bem como ter a capacidade de documentar-se "[...] item que integra o rol de competências exigidas do tradutor especializado" (KRIEGER e FINATTO, 2004, p. 67).

Percebemos também a importância da Terminologia, enquanto ciência, para a atuação do tradutor e não apenas como um conjunto de termos de determinada área. Para Gonçalves (2015, p. 120), o estudo da terminologia é um conjunto de "conhecimentos e metaconhecimentos relativos à utilização do vocabulário especializado (terminologia) das respectivas áreas temáticas ou de conhecimento especializado dos textos traduzidos". O autor ainda menciona a capacidade temática também vinculada aos textos de especialidade.

Capacidade temática: habilidades, conhecimentos e metaconhecimentos relativos a áreas de conhecimento especializado, ou seja, conhecimento específico em determinada área artística, profissional, técnica ou científica (por exemplo literatura, biologia, psicologia, computação, dramaturgia, marcenaria, pintura etc). Esta categoria pode tender a utilizar-se mais de processos no nível procedimental (habilidades), quando se tratar de uma arte ou ofício, ou mais no metacognitivo, quando se tratar de uma ciência (GONÇALVES, 2015, p. 120).

A utilização adequada e o manejo correto da terminologia contribuem para a compreensão de conteúdo específico com maior grau de precisão semântico-conceitual – condição esta necessária à tradução de textos especializados por tradutores/intérpretes. Esta inter-relação de competências é uma questão essencial ao fazer tradutório, contudo, a formação generalista do TILS ainda é muito pouco específica, o que ocasiona, em muitas ocasiões, insegurança referencial e terminológica frente a verdadeiros desafios.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A luta constante da comunidade surda em favor do cumprimento e da garantia dos seus direitos e, por consequente, seu empoderamento linguístico, identitário e social revela perspectivas e possibilidades de atuação diversas aos tradutores/intérpretes de língua de sinais.

A partir do reconhecimento expresso na Lei nº 10.435/2002 e no Decreto nº 5.626/2005, surge o curso de Bacharelado em Letras-Libras, como um ambiente essencial e indispensável para o desenvolvimento dos Estudos da Tradução e Interpretação da língua de sinais. Este ganho científico demonstra ser um caminho possível, dentre muitos, para a ampliação do uso desta língua, visto que o pensar e o refletir sobre a utilização e o manejo das ferramentas terminológicas ainda se mostra um embaraço para os TILS, uma vez que não há a disciplina de Terminologia nos cursos superiores que se destinam à formação dos tradutores/intérpretes de língua de sinais.

A dificuldade neste campo tradutório, de modo geral, ainda reside no fato de que quase inexiste ferramentas disponíveis capazes de ajudar os TILS na transposição de conceitos ou mesmo de sinais-termo em discursos concernentes à linguagem de especialidade.

Santos (2013), em seus estudos, afirma que a produção de pesquisas desenvolvidas na área da Tradução que envolve a língua de sinais ou a figura do

tradutor/intérprete é ainda muito pequena. Poucos são os materiais disponíveis e apropriados para auxiliar no processo de formação destes profissionais.

No Brasil, a produção de pesquisas que contemplem o estado da arte sobre TILS nos Estudos da Tradução é carente e parece insuficiente para determinar ações governamentais a favor da formação de profissionais da tradução e interpretação (SANTOS, 2013, p. 184).

Portanto, percebemos ser imprescindível a necessidade de se ter em ambientes educacionais/acadêmicos uma formação que abarque um viés mais específico. Melhor seria se o fosse composto por áreas de atuação. Semelhantemente, entendemos ser urgente a necessidade de ampliação da reflexão da Terminologia para a Tradução na Língua de Sinais Brasileira.

REFERÊNCIAS

AUBERT, F. **As (in)fidelidades da tradução: servidões e autonomia do tradutor**. Campinas: Unicamp, 1994.

BARROS, L. A. **Curso Básico de Terminologia**. São Paulo: Edusp, 2004.

BRASIL. Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Diário Oficial da União – Seção 1 – 23/12/2005, p. 28.

_____. Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002. Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Diário Oficial da União – Seção 1 – 25/4/2002, p. 23.

_____. Lei n. 10.098, de 24 de abril de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Diário Oficial da União – Seção 1 – 20/12/2000, p. 2.

CABRÉ, M. T. **La terminologia: representación y comunicación: elementos para uma teoria de base comunicativa y otros artículos**. p. 1000-1023. Documenta Universitaria. Espanha, 2003.

ECO, U. **Quase a mesma coisa**. Experiências de tradução. Rio de Janeiro/São Paulo: Record, 2007. Tradução de Eliana Aguiar.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5.ed. São Paulo: Atlas, 1999.

GUERINI, A.; PEREIRA, M. C. P. **Introdução aos Estudos da Tradução.** – (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Disciplina) Curso de Letras-Libras – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

HURTADO ALBIR, A. **Traducción y Traductología: introducción a la traductología.** Madrid: Cátedra, 2001.

JAKOBSON, R. **Os aspectos linguísticos da tradução.** 20.ed. In: Linguística e comunicação. São Paulo: Cultrix, 1995.

GONÇALVES, J. L. V. R. **Repensando o desenvolvimento da competência tradutória e suas implicações para a formação do tradutor.** Revista Graphos, v. 17, n. 1, 2015. UFPB/PPGL. disponível em: <http://periodicos.ufpb.br/index.php/graphos/article/viewFile/25053/13707>, acesso em 29 de janeiro de 2018.

KRIEGER, M. G. **Do ensino da terminologia para tradutores:** diretrizes básicas. Cadernos de Tradução, v. 1, n. 17. Universidade Federal de Santa Catarina, 2006.

KRIGER, M. G., MACIEL, A. M. B. **Temas de terminologia.** Porto Alegre/São Paulo: Ed. Universade/UFRGS/ Humanitas/USP, 2001.

NOGUEIRA, T. C. **Intérpretes de Libras-Português no contexto de conferência:** Uma descrição do trabalho em equipe e as formas de apoio na cabine. 213 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

PEREIRA, M. C. P. **Testes de proficiência linguística em língua de sinais:** as possibilidades para os intérpretes de LIBRAS. 182 f. Dissertação (mestrado em Linguística Aplicada) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos, São Leopoldo, 2008.

RODRIGUES, C. H. **Da interpretação comunitária à interpretação de conferência: desafios para formação de intérpretes de língua de sinais.** In: Congresso Nacional de Pesquisas em Tradução e Interpretação de Libras e Língua Portuguesa. 2, 2010, Florianópolis. Anais... Disponível em: <http://www.congressotils.com.br/anais/anais2010.html>, acesso em: fevereiro de 2018.

SANTOS, S. A. dos. **Intérpretes de língua de sinais:** um estudo sobre as identidades. 198 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2006.

_____. **Tradução/Interpretação de língua de sinais no Brasil:** Uma análise das teses e dissertações de 1990 a 2010. 313 f. Tese (Doutorado em Estudos da Tradução) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2013.

SEGALA, R. R. **Intermodal e Intersemiótica/Interlingual: Português brasileiro escrito para Língua Brasileira de Sinais.** 74 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Tradução) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2010.

TUXI, P. **A atuação do intérprete educacional no ensino fundamental**. 112 f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade de Brasília, Brasília, 2009.

VASCONCELLOS, M. L. **Tradução e Interpretação de Língua de Sinais (TILS) na pós-graduação**: a afiliação ao campo disciplinar “estudos da tradução”. In: Ronice Müller de Quadros (org.). Tradução e Interpretação de Línguas de Sinais. Cadernos de tradução v. 2, n. 26. 119-143, 2010.